

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA GAB/PGM/SEGOV Nº 204/2026

Página 1 de 2

Dispõe sobre o ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos dias 4 e 5 de junho de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, consoante dispõe o art. 61, incisos V e XVIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a relevância religiosa, cultural e histórica das celebrações de Corpus Christi, tradicionalmente observadas pela comunidade juazeirense;

CONSIDERANDO a expressiva participação da população nas manifestações de fé e nos eventos religiosos relacionados à referida celebração, integrante dos costumes e tradições locais;

CONSIDERANDO que os dias 4 e 5 de junho de 2026 compreendem o período das celebrações de Corpus Christi e o dia útil intercalado entre a referida solenidade e o final de semana subsequente, circunstância que recomenda a adoção de medidas voltadas à racionalização administrativa, à economicidade e à otimização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Federal e o Governo do Estado da Bahia estabeleceram ponto facultativo em seus respectivos âmbitos por ocasião das celebrações de Corpus Christi, em reconhecimento à relevância da data e à conveniência administrativa da medida;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência da prestação dos serviços públicos, mediante compensação da carga horária correspondente aos dias de ponto facultativo instituídos por este Decreto, sem prejuízo do atendimento ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar ponto facultativo, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos dias 4 e 5 de junho de 2026.

Art. 2º. Ressalvados os serviços públicos essenciais e indispensáveis à coletividade, cuja prestação não admita interrupção, o expediente correspondente aos dias 4 e 5 de junho de 2026 será integralmente compensado mediante acréscimo de 1 (uma) hora à jornada normal de trabalho dos servidores municipais, em dias úteis posteriores às referidas datas, na forma de Instrução Normativa a ser expedida pela Secretaria de Administração.

§ 1º. A compensação de que trata o *caput* observará cronograma, critérios e procedimentos definidos pela Secretaria de Administração, sem prejuízo do regular funcionamento dos órgãos e entidades municipais.

§ 2º. O disposto neste artigo não se aplica aos servidores submetidos a regime de plantão, escala de serviço ou jornada especial de trabalho, cuja compensação, quando cabível, observará as normas específicas aplicáveis.

Art. 3º. Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, juntamente com as chefias imediatas, serão responsáveis pelo cumprimento dos horários de compensação estabelecidos nesta Portaria e na Instrução Normativa referida no artigo anterior, especialmente no que concerne ao controle de frequência e à observância da carga horária dos



servidores.

Art. 4º. O disposto nesta Portaria não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais e indispensáveis à coletividade, especialmente aqueles relacionados à saúde, limpeza pública, segurança patrimonial, fiscalização, defesa civil, mobilidade urbana e demais atividades que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Parágrafo único. Os dirigentes dos órgãos e entidades municipais adotarão as providências necessárias à manutenção dos serviços essenciais, mediante escalas de plantão ou outros mecanismos que assegurem a continuidade do atendimento à população.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 02 de junho de 2026.

MARCOS ANDREI SOUZA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Carlos Eduardo Silva Lopes
Procurador-Geral do Município